

Normas de Participação do Concurso

“TOMA LÁ TALENTO”

Preâmbulo

O concurso “Toma Lá Talento” é uma iniciativa promovida pelo Gabinete da Juventude da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e resulta de uma ideia lançada pela Associação de Estudantes da Escola Secundária Raul Proença em 2015.

Importa assim, adequar esta iniciativa a novas formas de participação do público-alvo, de modo a que a mesma tenha um enquadramento normativo mais estruturado e que possa responder às expectativas dos participantes.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e da cultura, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, ao abrigo das normas supra citadas e do disposto na alínea u) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são submetidas à aprovação do órgão executivo as presentes Normas de participação.

Artigo 1º Âmbito e objetivo

1. O concurso tem como finalidade captar talentos no seio da comunidade estudantil das escolas do Concelho das Caldas da Rainha.
2. As presentes normas fixam as regras para a realização do concurso “Toma Lá Talento.

Artigo 2º Destinatários

O presente concurso é aberto a todos os alunos, individualmente ou em grupo, estudantes das escolas do Concelho das Caldas da Rainha

3.º Modalidades a concurso

1. Ao concurso “Toma Lá Talento” poderão concorrer diferentes géneros artísticos, designadamente dança, música, canto, poesia, teatro, humor, ilusionismo e malabarismo.
2. Cada concorrente individual ou grupo apenas poderá participar com uma apresentação.

Normas de Participação do Concurso

“TOMA Lá TALENTO”

Artigo 4º

Formalização e prazos de candidatura

1. O período de inscrições para a fase de apuramento deverá ser definido por cada escola / agrupamento de escolas.
2. Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição, disponível na associação de estudantes ou nos serviços administrativos da respetiva escola / agrupamento de escolas.
3. A inscrição é gratuita para todos os concorrentes.
4. Os concorrentes maiores de idade ou os encarregados de educação, no caso dos menores de idade, autorizam expressamente, no ato da inscrição, a gravação ao vivo em áudio e/ou vídeo do espetáculo, bem como a realização de registos fotográficos pela organização, não lhes cabendo reivindicar direitos autorais, preenchendo para o efeito o Anexo I.

Artigo 5º

Deveres dos concorrentes

1. Os concorrentes devem respeitar e tratar com cortesia os restantes concorrentes, assim como os elementos do júri e da organização do concurso.
2. Todas as deslocações necessárias, adereços e/ou cenários são da exclusiva responsabilidade dos concorrentes.
3. Os concorrentes apurados para a final terão de comparecer ao ensaio geral que se realizará no próprio dia, em hora e local, a anunciar pela organização.

Artigo 6.º

Organização do concurso e provas de seleção

1. A fase de apuramento nas escolas é organizada pelas associações de estudantes ou por um grupo de alunos de cada escola, designado para o efeito pela respetiva direção.
2. A direção e/ou professores de cada escola, deverá supervisionar e acompanhar a organização e execução desta fase do concurso, podendo solicitar o apoio do Gabinete da Juventude.
3. Na fase escolar serão selecionados os dois melhores talentos de cada estabelecimento escolar que irão participar na final devendo haver, sempre que possível, um suplente.
4. Na final concelhia os concorrentes competem entre si, sendo que cada atuação não poderá exceder os dez minutos.
5. O júri da final concelhia escolhe os primeiros três classificados, mediante critérios de avaliação a definir, previamente, entre os seus membros.
6. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.

Normas de Participação do Concurso

“TOMA Lá TALENTO”

Artigo 7.º

Constituição dos júris

1. Na fase de apuramento escolar, compete às associações de estudantes ou à direção da escola / agrupamentos de escolas a constituição do júri.
2. Na fase final, o júri será constituído por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Prémios

1. Na final serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados.
2. Para efeitos do número anterior, serão atribuídos os seguintes prémios pecuniários:
 - a) 1.º classificado: 400€ (quatrocentos euros);
 - b) 2.º classificado: 250€ (duzentos e cinquenta euros);
 - c) 3.º classificado: 150 euros (cento e cinquenta euros).

Artigo 9.º

Proteção de dados

1. Durante o processo de concurso, são recolhidos e armazenados dados pessoais.
2. Os concorrentes aceitam que o fornecimento de dados é necessário e obrigatório para o concurso.
3. Os dados pessoais recolhidos serão tratados de acordo com o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Impedimentos

1. O regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aplica-se, sempre que necessário, aos membros do júri final do concurso.
2. Para efeitos do disposto no número anterior deverão preencher, previamente, a declaração de inexistência de impedimentos ou, havendo, a qualquer momento, a declaração de impedimentos, anexas como Anexos II e III, respetivamente.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. A participação no concurso pressupõe a aceitação de todas as Normas de Participação e da decisão do júri.
2. As dúvidas resultantes da interpretação ou aplicação das presentes disposições serão resolvidas mediante deliberação do júri.

Normas de Participação do Concurso

“TOMA Lá TALENTO”

Artigo 12º Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor no dia da sua publicitação na página eletrónica do Município.